



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 19

De 24 de Dezembro de 1951

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA QUANTIA DE Cr\$ 150.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com o art. 72, e 74 § único, da Lei Orgânica dos Municípios de Sergipe, para reforço á verba - 8.5.8.87.3 -, Obras Novas - Material de Consumo - do orçamento em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 24 de Dezembro de 1951.

*Alfredo Batista Prata*  
Alfredo Batista Prata - Prefeito Municipal

*Eliseu Dias do Nascimento*  
Eliseu Dias do Nascimento - Secretário